



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2025.**

**“Altera o artigo 8º, da Resolução nº 511, de 29 de janeiro de 2024.”**

**Art. 1º.** O Art. 8º da Resolução nº 511 de 29 de janeiro de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º.** A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, três membros, preferencialmente em sua maioria do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém, e será presidida por um deles, com as seguintes atribuições:

**I** - substituir o Agente de Contratação ou Pregoeiro, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que previsto expressamente no edital;

**II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III** - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

**§ 1º.** A Comissão de Contratação atuará obrigatoriamente nas licitações realizadas na modalidade diálogo competitivo e,



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

excepcionalmente, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, conforme disposto no edital.

§ 2º. Os membros da Comissão de Contratação, quando substituírem o Agente de Contratação ou Pregoeiro, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão."  
(NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala “D. Idílio José Soares”, em 4 de junho de 2025.**

**EDINALDO DOS SANTOS BARROS**  
Presidente

**FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SEVERINO BENTO GOMES**  
2º Secretário



## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

A proposta de alteração do Art. 8º da Resolução nº 511/2024 justifica-se pela necessidade de inclusão da competência para a comissão de contratação atuar nos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021. Essa alteração visa garantir maior eficiência, coerência decisória e segurança jurídica nos processos licitatórios e contratações. Esta alteração simplifica a estrutura administrativa mantendo o rigor técnico, em plena conformidade com o sistema estabelecido pela nova lei de licitações. A medida otimiza recursos sem comprometer o controle, garantindo que todo o processo - das etapas iniciais à contratação final - seja conduzido com uniformidade e dentro dos parâmetros legais.

Outra mudança é a previsão de responsabilidade solidária dos membros da comissão pelos atos praticados, exceto quando houver posição divergente devidamente fundamentada e registrada em ata. Esse mecanismo equilibra a necessidade de accountability com a liberdade de deliberação, garantindo que os membros sejam corresponsáveis pelas decisões, mas sem inibir o debate técnico dentro da comissão. Por fim, a exigência de que a atuação da comissão em casos excepcionais conste expressamente no edital assegura tratamento isonômico aos participantes e evita discricionariedades, alinhando-se aos princípios da administração pública e às boas práticas de licitação.

Em síntese, as alterações propostas trazem maior segurança jurídica, eficiência e qualidade técnica aos processos licitatórios complexos, além de reforçar os mecanismos de controle e responsabilização, sem prejuízo da agilidade que esses processos demandam. Dessa forma, o projeto contribui para a modernização e o aprimoramento contínuo das contratações públicas, em conformidade com a Lei



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da administração pública. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

**Câmara Municipal de Itanhaém, em 4 de junho de 2025.**

**EDINALDO DOS SANTOS BARROS**  
**Presidente**

**FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**  
**1º Secretário**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**2º Secretário**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003400300035003A005000

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **04/06/2025 14:33**  
Checksum: **BC970F3274F0B8A5238410F996FAAD15FCDD97B427BEA11A481B3F0B070F3089**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **04/06/2025 14:35**  
Checksum: **7EAF8A03BC5B8D2EE5842455259EB8EBFF0A0AE1F8F869EAD18C260FF89EAFEC**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **04/06/2025 14:59**  
Checksum: **045B8F5CE270C5421AC4B063275B90E102CE4513AD19C819DB89DF5328D993DE**